PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP – 2ª VERSÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Execução da emenda parlamentar federal enviada pelo Deputado Valdir Cobalchini, destinada para a construção de praça pública no Bairro Nossa Senhora Salete em Caçador/SC.

Atualmente, o Bairro Nossa Senhora Salete não conta com nenhuma praça pública, o que o diferencia de outras áreas da cidade que dispõem de espaços destinados ao lazer e ao convívio social. Essa carência resulta em uma reduzida oferta de áreas verdes e de lazer para os moradores, especialmente crianças, adolescentes e idosos, que permanecem desassistidos quanto à disponibilidade de espaços seguros e acessíveis para atividades ao ar livre. Nesse contexto, a proposta de implantação de praça pública no bairro justifica-se pela necessidade de promover ambientes adequados para o lazer, convívio social e recreação da população local, suprindo uma demanda evidente por equipamentos urbanos voltados à qualidade de vida e bem-estar coletivo.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação será proveniente de recurso externo de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) advinda de emenda parlamentar 1414/2023. Por se tratar de recurso externo, não consta no Plano de Contratações Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Aspectos administrativos:

a) Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo da construção e/ou reforma de edificações, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência;
b) As empresas licitantes deverão ser compostas por profissionais qualificados, como engenheiro civil ou arquiteto, todos com respectivo registro junto ao órgão de fiscalização

da profissão (CREA ou CAU), conforme a identificação da melhor solução quanto ao método construtivo;

c) As empresas licitantes interessadas terão acesso ao Memorial Descritivo e seus anexos desde a abertura do pleito, devendo estudar todo o material, podendo questionar sobre dúvidas de execução da obra, para poder embasar corretamente sua proposta;

d) Junto à documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar **Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações da licitação e das condições locais da obra para cumprimento das obrigações do objeto da mesma**;

e) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração;

f) Os preços propostos pelos licitantes deverão considerar todas as despesas diretas e indiretas e lucro (BDI) e leis sociais (LS) em função das características do local de execução dos serviços, envolvidos na execução das tarefas necessárias à consecução do objeto contratual;

g) As Licitantes poderão fazer prévia visita ao local onde serão realizados os serviços, bem como elaborar minucioso estudo e verificação dos documentos fornecidos, incluindo as especificações e os demais documentos técnicos da licitação pretendida, de forma que quaisquer dúvidas relativas à execução do objeto sejam esclarecidas dentro do prazo previsto no Edital;

h) Após declarado vencedor, o Município reserva-se do direito de realizar visita técnica em obras já executadas pela licitante, para verificação de correspondência entre o Atestado de Capacidade Técnica apresentado e o Memorial Descritivo e Termo de referência do potencial processo licitatório;

i) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;

j) A comprovação técnica adequada, adicionada à participação de um profissional capacitado para a realização da obra, durante todo o processo garantirá a execução do objeto de maneira plena e com a qualidade desejável;

k) A Contratada deverá apresentar, previamente ao início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para execução da mesma;

l) A Contratante realizará o acompanhamento e supervisão dos serviços desenvolvidos pela Contratada, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade, informando os desvios da normalidade, da qualidade, registrando as ocorrências e deficiências na prestação dos serviços;

m) A empresa vencedora deverá assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas nas legislações específicas sobre a qualidade e cumprimento do serviço oferecido;

n) A empresa vencedora deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, executando os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

o) A empresa vencedora deverá seguir as orientações técnicas do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador (IPPUC);

p) A empresa vencedora será responsável pela adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc. conforme NR-6, fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;

q) Serão de responsabilidade da empresa vencedora todos os serviços com máquinas para execução da obra e a destinação final, o “bota-fora”, do material retirado, bem como as taxas diversas relativas à obra e aos serviços;

r) A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio municipal, assumindo as responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados por seus agentes;

s) A Contratada é exclusivamente responsável por eventuais indenizações a terceiros ou à Contratante, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal;

t) A empresa contratada deverá cumprir os procedimentos de segurança e saúde do trabalho e saúde operacional, juntando à documentação de habilitação a Declaração de cumprimento às normas de saúde e segurança do trabalho, conforme descritivo abaixo:

> *“Declaramos para os devidos fins e efeitos legais conhecer e cumprir o disposto na Lei Federal no 6.514/77, a Portaria no 3.214/78 e legislação complementar emitidas pelo Ministério do trabalho no seu todo e, notadamente, quanto aos Procedimentos Internos do município de Caçador (Procedimentos de Segurança empresas prestadoras de serviço).”*

A declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela empresa e, também, pelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal.

3.2 Critérios para a prática de sustentabilidade:

a) A Contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental;

b) A Contratada deverá implementar um programa de treinamento de seus empregados visando o consumo racional de energia elétrica e água, bem como a redução da geração

de resíduos sólidos;

c) A Contratada deverá priorizar os bens manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras;

d) A Contratada deverá adotar práticas que evitem o desperdício de água potável;

e) A Contratada deverá priorizar a utilização de produtos reciclados, recicláveis ou biodegradáveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, de acordo com o inciso XI, do artigo 7º, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

f) A Contratada deverá ter planejamento e boa gestão da obra para evitar desperdício de matéria-prima;

g) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidas na Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, com as alterações da Resolução nº 448, de 18 de janeiro de 2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA);

h) A Contratada se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados no local da obra, sendo sua responsabilidade removê-los e promover sua devida destinação em local adequado e licenciado. Resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços deverão ter classificação e destinação adequadas;

i) A Contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho;

j) Os serviços prestados pela Contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, o desperdício de água e consumo excessivo de energia;

k) Sempre que possível, a Contratada deverá fazer uso de energia renovável;

l) A Contratada deve estimular a troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais, e, quando a impressão de relatórios e outros documentos for estritamente necessária, praticar a redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso;

m) A Contratada deverá organizar diariamente a obra, para que seja possível verificar todos os materiais presentes no local, visando evitar a aquisição de mais material que possa ser desperdiçado posteriormente;

n) A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental e juntar à documentação de habilitação a **Declaração de Responsabilidade Ambiental**, conforme descritivo abaixo:

"Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste

Edital, e que tomamos total conhecimento das obrigações constantes do objeto da presente licitação e sabendo das restrições ambientais relacionadas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos dos serviços previstos neste Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental quando necessário; responsabilizamo-nos pela obtenção dos materiais necessários para a execução destes serviços de fontes devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes; assumimos a responsabilidade pela execução sem ônus ao município de Caçador da limpeza de entulhos, bem como do "bota fora", focos de proliferação endêmica, higiene e pela qualidade socioambiental da obra ou serviços."

A declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela empresa e, também, pelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal.

3.3 Requisitos Normativos

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
b) Normas da ABNT e legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo, e dá outras providências;
d) Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs; e dá outras providências;
e) Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências;
f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
g) Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro).

3.4 Requisitos do objeto

a) Resultar em duas Praças Públicas compostas conforme projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Caçador, seguindo fiel e rigorosamente a eles.
b) Seguir as metragens mínimas e respeitar as dimensões, conforme projetos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Caçador;
c) A Contratada deverá utilizar material de boa qualidade, assim como mão de obra

qualificada;

d) A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

3.5 Requisitos de qualificação técnica

Para fins de comprovação da aptidão técnica necessária à adequada execução do objeto, a futura contratada deverá atender aos requisitos mínimos de qualificação técnica elencados abaixo e pormenorizados em tópico específico do Projeto Básico:

a) Certidão comprobatória de inscrição ou registro de regularidade da licitante e dos profissionais indicados, no respectivo Conselho de Classe da região a que estiver vinculado, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional por meio de Certidões de Acervo Técnico - CATs;

c) Apresentação de profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pela obra, devidamente registrado no conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados e comprovação de seu vínculo com a empresa licitante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a estimativa das quantidades, serão analisados os projetos desenvolvidos para permitir a identificação dos serviços necessários à execução da obra e suas respectivas quantidades. Essas quantidades estarão estimadas e visíveis dentro dos projetos e orçamento analítico.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A construção das praças no Bairro Nossa Senhora Salete em Caçador/SC, representa um investimento significativo no bem-estar da comunidade. Para garantir a eficácia e sustentabilidade desse projeto, é crucial realizar um levantamento de mercado abrangente, mesmo para um equipamento público.

O ETP já identificou uma demanda clara e expressa da comunidade do bairro por equipamentos públicos de lazer e recreação, pois o bairro não conta com esses espaços atualmente, ao contrário de outras regiões da cidade. Os terrenos propostos estão ociosos e subutilizados, gerando desvalorização e insegurança.

A seleção de materiais foi planejada para garantir um espaço público de qualidade, com foco em baixa manutenção, resistência, rusticidade, baixo custo e durabilidade, características essenciais para o uso contínuo e a longevidade em ambientes públicos. A escolha desses

materiais e itens reflete o compromisso com a criação de uma praça que seja não apenas bela e funcional, mas também economicamente viável em sua implantação e, crucialmente, em sua manutenção a longo prazo, garantindo que o espaço público de lazer possua qualidade e seja durável.

Por fim, a sustentabilidade ambiental é outro ponto significativo, visto que a utilização de materiais de construção pré-fabricados geralmente produz menos resíduos e consome menos energia durante o processo de fabricação e montagem.

Quanto às formas de execução do objeto, analisaram-se as seguintes alternativas: (i) execução por administração direta; (ii) contratação de empresa única para execução integral das obras; e (iii) contratação de múltiplas empresas especializadas. A execução através da administração direta mostra-se inviável, tendo em vista a limitada capacidade operacional da Administração para absorver a demanda, considerando que somente o Instituo de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador – IPPUC possui atualmente cerca de 15 projetos em andamento. Ademais, o quadro técnico-operacional disponível para execução direta é restrito, contando com apenas três profissionais contratados como pedreiros, sendo apenas um servidor efetivo e dois temporários, número insuficiente para a execução da obra de contenção com a complexidade e os riscos envolvidos, sem prejuízo às demais atividades rotineiras da Administração. A contratação de múltiplas empresas especializadas para a execução de cada praça, embora possível, implicaria maior complexidade na gestão contratual, aumento dos custos indiretos de coordenação, riscos de incompatibilidades entre etapas executivas e maior esforço de fiscalização. Diante disso, a contratação de uma única empresa para a execução integral das obras de cada praça apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, por garantir maior celeridade, responsabilidade técnica unificada, melhor coordenação dos serviços e maior eficiência administrativa, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

Após realizar pesquisas em contratações similares feitas por órgãos municipais da região do Município de Caçador, foi obtido o custo médio de construção de praças, que é de R$ 381,65 por metro quadrado. As licitações que embasaram esta pesquisa são detalhadas a seguir:

1. Prefeitura Municipal de Joaçaba – Processo Licitatório Nº 104/2024.
 I. Valor estimado: R$ 868.807,04;
 II. Área total construída: 1.246,49 m^2;
 III. Valor por m^2: R$ 697,00/m^2;
 IV. Prazo de execução: 5 meses.
2. Prefeitura Municipal de Vargem – Processo Licitatório Nº 034/2024.
 I. Valor estimado: R$ 479.703,18;
 II. Área total construída: 1.481,58 m^2;
 III. Valor por m^2: R$ 323,78/m^2;
 IV. Prazo de execução: 4 meses.

3. Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes – Processo Licitatório Nº 120/2024.
 I. Valor estimado: R$ 305.949,34;
 II. Área total construída: 2.464,00 m²;
 III. Valor por m²: R$ 124,16/m²;
 IV. Prazo de execução: 4 meses.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço de contratação é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), valor da verba fornecida pela emenda parlamentar federal, incluindo a taxa de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta para a implantação de praça pública no Bairro Nossa Senhora Salete, em Caçador/SC, representa uma solução urbanística integrada que vai além da simples construção de equipamentos físicos. Trata-se de uma intervenção pensada para revitalizar o tecido urbano e promover a qualidade de vida da população local, por meio da criação de espaços públicos acessíveis, seguros e voltados à convivência comunitária.

Atualmente, a Prefeitura conta com dois terrenos subutilizados no bairro e propícios para a construção de duas praças, tornando-os centros dinâmicos de lazer, saúde e interação social, conectando diferentes públicos e finalidades de uso.

As praças serão concebidas como espaços multigeracionais e multifuncionais. Uma delas contará com playground voltado ao público infantil, oferecendo um ambiente seguro e estimulante para o desenvolvimento das crianças. A outra incluirá uma quadra de basquete e um campo de futebol, respondendo à demanda de adolescentes, jovens e adultos por espaços para prática esportiva e integração social. Ambas as praças contarão com passeios acessíveis e interligações fluidas entre os diversos elementos, incentivando o uso contínuo dos espaços e a prática de atividades físicas ao ar livre.

O projeto contemplará a instalação de mobiliário urbano, como bancos e mesas, distribuídos de forma estratégica para favorecer o descanso, o convívio e o uso coletivo. As áreas com gramados, canteiros e arborização reforçarão a proposta paisagística, trazendo equilíbrio ambiental, conforto térmico e maior atratividade visual. O uso de materiais de baixa manutenção e alta durabilidade, como paver, concreto e metal, garantirá resistência às intempéries e reduzirá custos futuros de conservação.

A sustentabilidade e a acessibilidade são pilares fundamentais da proposta. A permeabilidade do solo será assegurada por meio de soluções como gramados e pó de pedra, que contribuem para a drenagem da água da chuva e auxiliam no controle do microclima urbano. Complementando essa abordagem, os caminhos acessíveis e trajetos sem barreiras garantirão

a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida, idosos e famílias com crianças pequenas, assegurando que todos possam usufruir dos espaços de forma plena e segura.

De forma integrada, as duas praças representarão um importante avanço na promoção da equidade no acesso a equipamentos públicos, contribuindo para a qualificação dos espaços urbanos e o fortalecimento do bem-estar social na cidade de Caçador/SC. A execução do projeto representará um investimento duradouro em infraestrutura comunitária, combinando funcionalidade, estética e sustentabilidade, deixando um legado significativo de desenvolvimento urbano e integração social no Bairro Nossa Senhora Salete.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da contratação consiste na execução de duas praças públicas de pequeno porte, localizadas no mesmo bairro e separadas por curta distância. Embora atendam à mesma região, cada praça constitui uma unidade funcional autônoma, com área de intervenção própria e execução independente, sem prejuízo do uso ou da finalidade pública caso realizadas separadamente, caracterizando, portanto, objeto de natureza divisível.

Diante disso, opta-se pelo parcelamento da contratação em dois lotes distintos, correspondendo cada lote à execução integral de uma praça, como forma de ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de um maior número de licitantes e facilitar a gestão e fiscalização das obras, sem prejuízo relevante à economia de escala, em conformidade com os princípios da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução de duas praças públicas no Bairro Nossa Senhora Salete, em Caçador/SC, visa alcançar resultados concretos voltados à melhoria da qualidade de vida da população local, à valorização do espaço urbano e ao fortalecimento da convivência comunitária. Essas intervenções têm como principal objetivo transformar áreas atualmente ociosas em ambientes seguros, acessíveis e multifuncionais, capazes de atender às diversas faixas etárias e promover o uso coletivo do espaço público.

Entre os resultados pretendidos, destaca-se a ampliação da oferta de áreas destinadas ao lazer e à prática de atividades físicas. A implantação de playgrounds, um campo de futebol e uma quadra de basquete incentivará o desenvolvimento infantil, estimulará hábitos saudáveis e contribuirá para o combate ao sedentarismo, beneficiando crianças, adolescentes, adultos e idosos. As pistas de caminhada e os passeios acessíveis garantirão o uso contínuo e seguro das praças, promovendo a mobilidade ativa e a integração dos espaços.

Outro impacto relevante esperado é o fortalecimento dos vínculos sociais e do sentimento de pertencimento entre os moradores. A presença de mobiliário urbano adequado, como bancos, mesas e áreas para jogos e alimentação, permitirá que as praças sejam utilizadas

como locais de encontro, descanso e interação, favorecendo a convivência intergeracional e o desenvolvimento de uma cultura de uso coletivo do espaço público.

Do ponto de vista ambiental, as praças contribuirão para o aumento das áreas verdes no bairro, auxiliando na melhoria da qualidade do ar, na redução de ilhas de calor e na regulação da temperatura local. A arborização, aliada ao uso de gramados e materiais permeáveis, permitirá uma drenagem mais eficiente das águas pluviais e contribuirá para a criação de um microclima mais agradável. A instalação de lixeiras com coleta seletiva incentivará a educação ambiental e a adoção de práticas sustentáveis por parte da comunidade.

A segurança e a acessibilidade também estão entre os resultados esperados com a implantação das praças. A iluminação pública eficiente proporcionará tranquilidade para o uso dos espaços em diferentes horários, ao mesmo tempo em que inibirá comportamentos inadequados. Os trajetos acessíveis e sem barreiras garantirão a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida, idosos e famílias com crianças, assegurando o pleno aproveitamento das áreas por toda a população.

Por fim, as intervenções estão alinhadas às diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do município, ao promoverem a distribuição equitativa de equipamentos públicos e a qualificação dos espaços urbanos. A construção das praças no Bairro Nossa Senhora Salete representa uma resposta efetiva a demandas históricas da população local, reforçando o compromisso da administração pública com o bem-estar coletivo, a valorização do território e a promoção de uma cidade mais humana, segura e sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Verificar a necessidade de terraplenagem para viabilizar a execução das praças nos terrenos escolhidos;

- A contratante deverá definir os agentes responsáveis pela fiscalização e gestão do referido contrato e fornecer treinamento, caso necessário, para o perfeito andamento do processo;

- Realizar o cadastro da obra no sistema Obras.gov, anexando informações referentes ao processo licitatório e à dotação orçamentária, incluindo também o orçamento analítico e o cronograma de execução da obra;

- Preparar orientação para a empresa vencedora da licitação utilizar e preencher o Diário de Obras no aplicativo Obras.gov.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há no âmbito deste processo contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A construção de uma praça pública pode contribuir com determinados impactos ambientais. A preparação do terreno para a construção pode envolver o desmatamento e a remoção da vegetação nativa, o que pode resultar na perda de habitat para a fauna local e na redução da biodiversidade.

A construção requer uma quantidade significativa de materiais de construção e outros recursos naturais. A extração, processamento e transporte desses materiais podem resultar na emissão de gases de efeito estufa e na degradação de ecossistemas.

A operação diária pode requerer eletricidade para iluminação, água para irrigação de plantas. Dependendo da fonte de energia, isso pode resultar em emissões de gases de efeito estufa e consumo de recursos naturais.

Para mitigar esses impactos ambientais, várias medidas podem ser adotadas dentro das medidas possíveis, incluindo o uso de materiais de construção sustentáveis, o planejamento cuidadoso do projeto para minimizar o desperdício de materiais, o desmatamento e a compactação do solo, o uso de fontes de energia renovável e a implementação de programas de reciclagem e gestão de resíduos durante a construção da edificação. Além disso, a conscientização e a educação sobre questões ambientais podem ser difundidas em aulas abertas a comunidade, tendo a praça como cenário.

Por fim, alguns materiais construtivos escolhidos para a construção da praça também contribuirão para mitigar possíveis impactos ambientais, uma vez que são fabricados em processos industriais, ou seja, com maior controle da produção, garantindo a qualidade dos insumos e evitando retrabalhos e desperdício de matéria-prima.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ao examinar as necessidades da Prefeitura e as características da solução considerada mais apropriada para atender aos requisitos, podemos afirmar que a contratação da solução desejada é viável do ponto de vista técnico, operacional e orçamentário. Além disso, ela atende de forma adequada à precisa identificação das demandas de contratação.

Caçador, 3 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAOLA GOMES
Data: 03/02/2026 15:04:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paola Gomes
Engenheira Civil – IPPUC

ALEXANDRE SCHERMACH:05220928961
Assinado de forma digital por ALEXANDRE SCHERMACH:05220928961
Dados: 2026.03.11 13:33:21 -03'00'

Alexandre Schermach
Presidente do IPPUC

ANEXO I

ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 01							
Alteração da finalidade dos itens a serem contratados							
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta	
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto	
Nível de risco:		Aceitável		Aceitação intermediária	X	Inaceitável	
Descrição do risco:	Atraso na contratação e consequente indisponibilidade dos serviços						
Ação preventiva:				Responsável:			
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto				IPPUC			
Ação de Contingência:				Responsável:			
Revisão de quantitativos				IPPUC			

RISCO 02							
Divergências textuais entre Projeto Básico, Edital e outros							
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta	
Impacto:	X	Baixo		Médio		Alto	
Nível de risco:		Aceitável	X	Aceitação intermediária		Inaceitável	
Descrição do risco:	Atraso no andamento da licitação devido aos pedidos de esclarecimentos e necessidade de correções de erros materiais no Projeto Básico, Edital e seus anexos						
Ação preventiva:				Responsável:			
Realização de conferências nos textos do Projeto Básico				Setor de Licitações / Procuradoria			
Verificar a coerência entre Projeto Básico, Edital e outros				Setor de Licitações / Procuradoria			
Ação de Contingência:				Responsável:			
Verificar as divergências e corrigir				Seção de Contratos e Licitações / IPPUC			

RISCO 03							
Inadequação da estimativa de preços definida por meio de pesquisa de preços							
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto	
Nível de risco:		Aceitável	X	Aceitação intermediária		Inaceitável	
Descrição do risco:	Atraso na contratação e consequente indisponibilidade dos serviços						
Ação preventiva:				Responsável:			
Passar pesquisa de preços pela revisão dos pares				IPPUC			
Ação de Contingência:				Responsável:			
Realizar nova pesquisa de preços				IPPUC			

RISCO 04						
Justificativa insuficiente da necessidade da contratação						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Nível de risco:	X	Aceitável		Aceitação intermediária		Inaceitável
Descrição do risco:	Não atendimento ao princípio da motivação					
Ação preventiva:				Responsável:		
Juntar nos autos, justificativa elaborada com elementos suficientes que demonstrem a necessidade da contratação, com a inclusão de documentos que a motivou				Área requisitante		
Ação de Contingência:				Responsável:		
Não aprovação do procedimento para contratação				Setor de Licitações / Procuradoria		

RISCO 05						
Requisitos para a contratação insuficientes ou desnecessários						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Nível de risco:		Aceitável	X	Aceitação intermediária		Inaceitável
Descrição do risco:	Desperdício de tempo e recursos					
	Contratação de solução que não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada					
	Restrição de competitividade na licitação					
Ações preventiva:				Responsável:		
Levantamento das necessidades demandadas do contrato				Áreas requisitante e técnica		
Definir os requisitos necessários e suficientes ao procedimento licitatório, de forma que o objeto seja precisamente definido, sem restrição de competitividade e que contemple os requisitos mínimos de qualidade técnica e ambiental				Setor de Licitações / Procuradoria / Áreas requisitante e técnica		
Ação de Contingência:				Responsável:		
Estabelecer os requisitos mínimos para que não haja restrição de competitividade na licitação				Setor de Licitações / Procuradoria / Áreas requisitante e técnica		

RISCO 06						
Estimar quantidade inadequada						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Nível de risco:		Aceitável		Aceitação intermediária	X	Inaceitável
Descrição do risco:	Desperdício de tempo e recursos					
	Contratação não produz resultados capazes de atender às necessidades demandadas, não atendendo às quantidades satisfatórias dos serviços licitados					
	Características técnicas podem não ser atingidas					
Ações preventivas:			Responsável:			
Levantamento das necessidades demandadas do contrato			Áreas requisitante e técnica			
Apresentar justificativa e memória de cálculo do levantamento quantitativo demandado			Áreas requisitante e técnica			
Ação de Contingência:			Responsável:			
Não aprovar procedimento licitatório que não contenha memória de cálculo			Setor de Licitações / Procuradoria			

RISCO 07						
Levantamento de mercado inadequado						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Nível de risco:		Aceitável	X	Aceitação intermediária		Inaceitável
Descrição do risco:	Contratação com preço acima ou abaixo de mercado					
	Não atendimento ao princípio da economicidade					
	Não atendimento da necessidade técnica que originou a contratação					
Ações preventivas:			Responsável:			
Conferência e controle da conformidade do procedimento licitatório com utilização de checklist			Setor de Licitações			
Realizar estimativa do valor do objeto conforme pesquisa de preços, prevista em legislação vigente			Áreas requisitante e técnica			
Avaliar os critérios adotados para a pesquisa de preços			Áreas requisitante e técnica			
Ação de Contingência:			Responsável:			
Não aprovar procedimento licitatório para contratação que não contenha levantamento de mercado detalhado e conforme critérios previstos na legislação			Setor de Licitações / Procuradoria			

RISCO 08						
Levantamento de mercado inadequado						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Nível de risco:		Aceitável		Aceitação intermediária	X	Inaceitável
Descrição do risco:	Aquisição de parte da solução					
	Não atendimento da necessidade total que originou a demanda					
	Tipo de contratação não adequado					

Ações preventivas:	Responsável:
Realizar estudos técnicos preliminares identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda	Gestores das áreas requisitante e técnica
Ação de Contingência:	**Responsável:**
Não aprovar procedimento licitatório para contratação que não contenha estudos técnicos preliminares, exceto quando previsto na legislação	Setor de Licitações / Procuradoria
Refazer os artefatos iniciais (DFD e ETP) após o alinhamento acerca da real demanda que deve ser atendida	Gestores das áreas requisitante e técnica

RISCO 09						
Ausência ou insuficiência da justificativa do parcelamento ou não da solução						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Nível de risco:		Aceitável		Aceitação intermediária	X	Inaceitável
Descrição do risco:	Impossibilidade de contratar, devido à suspensão por fracasso ou possíveis dificuldades de atender todos os objetos / objetivos da contratação					
	Contratação não produz resultados capazes de atender às necessidades demandadas					
	Diminuição ou restrição de competição no procedimento licitatório					

Ações preventivas:	Responsável:
Avaliar a legalidade do não parcelamento frente às justificativas elencadas	Setor de Licitações / Procuradoria
Justificar o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto, observando a viabilidade técnica e econômica, a perda de escala e a ampliação da competitividade	Gestores das áreas requisitante e técnica
Ação de Contingência:	**Responsável:**
Não aprovar procedimento licitatório para contratação que não contenha justificativa do parcelamento, ou que são insuficientes e fracamente explanados, não amparados na legislação	Setor de Licitações / Procuradoria

RISCO 10						
Ausência de demonstrativo de resultados pretendidos com a contratação						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Nível de risco:		Aceitável	X	Aceitação intermediária		Inaceitável
Descrição do risco:	Dificuldade de conferência do(s) objeto(s) final(is) demandado(s) pela contratação, devido à subjetividade ou generalidade da descrição dos resultados pretendidos					
	Dificuldade de recebimento do(s) objeto(s) licitado(s)					
	Possíveis conflitos entre os envolvidos no procedimento licitatório no que diz respeito à aceitabilidade dos objetos					

Ações preventivas:	Responsável:
Demonstrar os resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, atendendo a prática da boa técnica, segurança e durabilidade	Gestores das áreas requisitante e técnica
Analisar o enquadramento dos resultados pretendidos no planejamento estratégico demandado da contratada	Gestores das áreas requisitante e técnica
Ação de Contingência:	**Responsável:**
Não autorizar procedimento licitatório de contratação sem demonstração dos resultados pretendidos	Setor de Licitações / Procuradoria

RISCO 11						
Atraso ou demora na conclusão da elaboração e análise dos artefatos necessários para a contratação						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	x	Alto
Nível de risco:		Aceitável	x	Aceitação intermediária		Inaceitável
Descrição do risco:	Demora da disponibilização da aquisição para atendimento da política pública					
Ação preventiva				Responsável		
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para a elaboração dos artefatos (DFD, ETP, PB e minuta do Edital), incluindo-se a fase de realização de aprovações e as devidas análise pelos órgãos de controle interno.				Gestores das áreas requisitante e técnica		
Encaminhar os autos para análise jurídica pela PGM, com antecedência suficiente para a devida análise, a fim de não comprometer o prazo programado para a contratação				Áreas requisitante e técnica em conjunto com o Agente de Contratação		
Ação de Contingência				Responsável		
Disponibilizar apoio temporário de outros servidores da Gerência ou da Subsecretaria para o planejamento e elaboração dos artefatos até a conclusão dos procedimentos.				Gestores das áreas requisitante e técnica		

RISCO 12							
Exigência de requisitos não alinhados à real necessidade e/ou fora dos padrões requeridos para atender às especificidades da política pública							
Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta	
Impacto:		Baixo		Médio	x	Alto	
Nível de risco:		Aceitável		Aceitação intermediária	x	Inaceitável	
Descrição do risco:	Atraso na implantação da solução ou até mesmo a impossibilidade de disponibilizar a solução contratada/adquirida; a solução atender apenas parcialmente aos objetivos pretendidos; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual; questionamento por parte dos fornecedores interessados.						
Ação preventiva				Responsável			
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para a elaboração dos artefatos (DFD, ETP, PB e minuta do Edital), incluindo-se a fase de realização de aprovações e as devidas análise pelos órgãos de controle interno.				Gestores das áreas requisitante e técnica			
Encaminhar os autos para análise jurídica pela PGM, com antecedência suficiente para a devida análise, a fim de não comprometer o prazo programado para a contratação				Áreas requisitante e técnica em conjunto com o Agente de Contratação			
Ação de Contingência				Responsável			
Disponibilizar apoio temporário de outros servidores da Gerência ou da Subsecretaria para o planejamento e elaboração dos artefatos até a conclusão dos procedimentos.				Gestores das áreas requisitante e técnica			